MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores,
Membros do Poder Legislativo Municipal de São João/PE.

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação e votação por essa Casa Legislativa Municipal, o Projeto de Lei nº 004/2022, "**QUE FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PE**".

O presente projeto de Lei visa fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de São João, conforme dispõe as normas constitucionais e legais pertinentes.

Com efeito, a partir do advento da Emenda Constitucional nº 19/98, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais passaram a ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, submetida, por conseguinte, à sanção do Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 29, V da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nesse mesmo sentido, o artigo 88, §3º da Constituição do Estado de Pernambuco, com redação dada pela Emenda Constitucional nº16/99, reitera as disposições pertinentes estabelecidas na Carta Magna.

Os atuais subsídios dos gestores foram fixados no ano de 2012 para vigorar na legislatura 2013/2016 e, não obstante as correções verificadas no período referente a janeiro 2013 a outubro de 2022, em que ficou apurado que entre o período correspondente, o percentual acumulado da inflação pelo IGPM foi de 127,807240%, assim como a inflação do IPCA atingiu a marca de 77,876730%, consigne-se ainda as mudanças nas remunerações dos servidores, sobretudo os aumentos acumulados do salário mínimo no período correspondente, sem que nenhuma alteração fosse realizada nos valores das remunerações dos gestores, tornando-se oportuna a correção proposta.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305194531.pdf
assinado por: idUser 138

Note-se ainda, que baseado no princípio da razoabilidade, a mudança proposta não alcança, nem de longe, a correção necessária de acordo com os índices inflacionários apurados no período correspondente.

. Em anexo a este Projeto de Lei, encaminho Estudo de Impacto Orçamentário para melhor subsidiar a análise técnica dos nobres colegas vereadores.

Dessa forma e considerando-se que quando da instalação da legislatura 2013/2016, decorreram 06 (seis) anos sem nenhum acréscimo nessa remuneração, sendo dever deste legislativo realizar uma correção nos seus valores observando percentual que reflita os índices inflacionários do período, de maneira que, ofereça ao administrador municipal, condições de oferecer remuneração compatível aos interesses de pessoas qualificadas e capazes para auxiliarem a administração municipal.

Dessa maneira, por todo o exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposta, requeiro a apreciação do plenário.

Câmara de Vereadores de São João-PE, 06 de dezembro de 2022.

OTONIEL PEDRO DA SILVA
Vereador

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305194531.pdf
assinado por: idUser 138

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de São João-PE.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O VEREADOR OTONIEL PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa submete para apreciação da Câmara de Vereadores de São João o seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estipulados a partir de 1º de janeiro de 2023, para o Prefeito, Vice-Prefeito e para os Secretários Municipais no âmbito do Município de São João, em parcela única, os seguintes subsídios:

I - R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para o Prefeito;
II - R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos cinquenta reais) para o Vice-Prefeito;
III - R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para os Secretários Municipais.

Art. 2º Ao prefeito, será paga verba indenizatória pelo custeio das despesas decorrentes do exercício do cargo, fixada em R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, procedendo-se às suplementações se necessário, na forma prevista na legislação financeira específica.

Art. 4º Os subsídios fixados nesta Lei serão revistos, anualmente, nos mesmos índices aplicados para revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, nos termos do Art. 37, inciso X e XI da Constituição Federal.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305194531.pdf
assinado por: idUser 138

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de São João-PE, 06 de dezembro de 2022.

Otoniel Pedro da Silva
Vereador

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305194531.pdf
assinado por: idUser 138

ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO ATUAL	PATRONAL (22%)	VALOR BRUTO C PATRONAL	MÊS	V. TOTAL ATUAL	REMUNERAÇÃO FUTURA	PATRONAL (22%)	VALOR BRUTO C PATRONAL	MÊS	V.TOTAL FUTURA	DIFERENÇA MENSAL	DIFERENÇA ANUAL
PREFEITO	15.000,00	3.300,00	18.300,00	12	219.600,00	22.500,00	4.950,00	27.450,00	12	329.400,00	9.150,00	109.800,00
VERBA INDENIZATÓRIA	5.000,00		5.000,00	12	60.000,00	7.500,00		7.500,00	12	90.000,00	2.500,00	30.000,00
VICE PREFEITO	7.500,00	1.650,00	9.150,00	12	109.800,00	11.250,00	2.475,00	13.725,00	12	164.700,00	4.575,00	54.900,00
SECRETÁRIOS (9)	45.000,00	9.900,00	54.900,00	12	658.800,00	67.500,00	14.850,00	82.350,00	12	988.200,00	27.450,00	329.400,00
TOTAL	**72.500,00**	**4.950,00**	**87.350,00**		**1.048.200,00**	**108.750,00**	**7.425,00**	**131.025,00**		**1.572.300,00**	**43.675,00**	**524.100,00**

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/47-20230305194531.pdf
assinado por: idUser 138